



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCÓPOLIS/MG.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2022

HORÁRIO: 09H00MIN

LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY – 67 – CENTRO –MINAS GERAIS - TEL/ FAX (33) 3514-8000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

PREGOEIRA: ADRIANA PEREIRA DE MACEDO

O Senhor NILTON DOS SANTOS COIMBRA, Prefeito do Município de Franciscópolis, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022** objetivando a **eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte e os produtos a serem ofertados deverão ser de boa qualidade e primeira linha e deverão ser entregues nas quantidades e especificações exigidas pelo Município, **com prazo de entrega de 03 (três) dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Franciscópolis situada a Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, Franciscópolis – Minas Gerais, iniciando-se **às 09H00MIN** no dia **06/05/2022** e será conduzida pela pregoeira Oficial, Sra. Adriana Pereira de Macedo, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 001/2022, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Franciscópolis, e sobre o registro de preços, respectivamente.

Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste Edital.

1 - INTEGRAM ESTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Procuração;
- c) ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento com todos os requisitos da habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.
- g) ANEXO VII - Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento.
- h) ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Superveniente.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente Licitação tem por objeto a **eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

2.2- O Município de FRANCISCOPOLIS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, **nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como a realizar pedido com quantitativo mínimo, correndo às expensas dos licitantes todos os custos correspondentes à remessa dos produtos.**

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 06/05/2022

HORA: 09H00MIN

LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 67 – CENTRO.

CEP: 39.695-000

FRANCISCOPOLIS-MG

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Franciscópolis- MG; Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que se apresentem constituídos na forma de empresa em consórcio.
- d) Que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

5 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06/05/2022, às 09H00MIN**, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, situada na Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, quando os interessados deverão apresentar além dos envelopes



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01/Proposta de Preços e 02/Documentos de Habilitação uma Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo V.

5.2 - Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto À pregoeira e Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (em original e xerox). O horário do credenciamento será a partir das **09H00MIN do dia 06/05/2022**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pela pregoeira.

6.2 - **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.**

6.3 – Os documentos elencados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, caso o licitante se faça representar pelo sócio, proprietário ou dirigente, ou a procuração, por instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA.**

6.4- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

6.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

7.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

7.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 7.2, o representante de cada licitante, deverá entregar à pregoeira e Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo Anexo V), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI)

7.2.2 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.3 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da , dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.2.1 deste edital



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

7.3 O licitante, no dia, horário e local fixado para a realização desta licitação, na abertura da sessão pública, deverá entregar À pregoeira sua proposta comercial e seus documentos para habilitação acondicionados em envelopes opacos, distintos e devidamente lacrados, com as seguintes menções na parte externa:

7.3.1 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

DATA DE ABERTURA: 06/05/2022

HORÁRIO: 09H00MIN

7.3.2 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

DATA DE ABERTURA: 06/05/2022

HORÁRIO: 09H00MIN

7.4 Caso os aludidos envelopes estejam em desacordo com o especificado neste Item 7.3, de forma a comprometer a segurança das apurações ou induzir a erro a pregoeira ou respectiva Equipe, será o licitante responsável desclassificado.

8 – PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

8.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Franciscópolis, Anexo III deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas contendo na parte externa e frontal as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

8.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

8.2.1 – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.2– Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.3– Indicar a razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa **que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação**, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. **Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;**

8.2.4 – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 17.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

8.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1 deste Edital.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

b) Forem manifestamente inexeqüíveis ou com preços excessivos;

8.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. Juntamente com a proposta impressa deverá ser apresentada também a pasta de arquivo gerada pelo sistema em mídia (Pendriver), visando facilitar o julgamento, a não apresentação da proposta em mídia, não gerará desclassificação da licitante, pois é apenas para facilitar o julgamento.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

9.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3 - REGULARIDADE FISCAL.

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

9.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ ICMS inscritos na Dívida Estadual.

9.3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade. No caso dos municípios que mantêm Cadastros Mobiliários e Imobiliários separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastrados.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.5 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (Internet) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

9.3.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial;

9.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, **com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;**

9.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

9.5.2 - Declaração do licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo IX deste edital.

10- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todos os licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direito a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

- c) **A Declaração de Comprometimento de Habilitação; (Anexo V)**

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou por Contador (neste ultimo caso deverá apresentar o número do CRC). (Anexo VI)

10.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidos novos licitantes ao certame.

10.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes dos licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item do objeto deste Edital.

11.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, dos licitantes proclamados para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta do primeiro classificado, quanto ao valor.

11.1.1.2 – Durante a etapa de lances será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

11.1.1.3 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

11.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.2 Etapa de Classificação de Preços:

11.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes.

11.2.2 A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes.

11.2.4 A pregoeira classificará o licitante da proposta de menor preço para cada item e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes dos licitantes classificados para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7 A pregoeira convidará os representantes dos licitantes classificados (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

11.2.9 **A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela pregoeira implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.12 Se a oferta não for aceitável, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.2.14 Nas situações previstas nos subitens 11.2.9 e 11.2.12, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a Administração.

11.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item PENALIDADES, deste Edital.

1.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

11.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 LEI COMPLEMENTAR 147/2014

11.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2015, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da , sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Etapa de Habilitação, Declaração do Licitante Vencedor e Adjudicação.

11.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” deste licitante.

11.4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.4.6 Se o licitante desatender as exigências licitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

11.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) do (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.

11.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação dos licitantes não declarados vencedores permanecerão em poder da , devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pelo licitante vencedor. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição dos licitantes interessados. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

12.2 - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no quadro de avisos do Município convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5 - Nessa Sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

12.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Protocolo Geral, situada no endereço descrito no preâmbulo, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição.

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2 – O Município convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

14.3 – O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

14.4 – A pregoeira poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5 – O prazo da contratação será de até 12 meses, contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

15 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

15.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 8.2.1 deste edital, fixos e irrevogáveis.

15.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá encaminhar solicitação formal ao Município de Franciscópolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que a mesma será encaminhada à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

16.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

17 – DO FORNECIMENTO:

17.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou no local indicado, pelo prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

17.2 – O Licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.3 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

17.4 – O licitante vencedor, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregado de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecendo quando solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será feito pelo Município de Franciscópolis - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e conferência dos produtos, mediante a apresentação da NOTA FISCAL NA FORMA ELETRÔNICA, diretamente na tesouraria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado.

18.2 - O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ ou Faturas.

18.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4 A critério do contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ele, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.5 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJs.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

19.1.1- Entregar com pontualidade os produtos solicitados;

19.1.2- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

19.1.3- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

19.1.4- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

19.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 19.2.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO;
- 19.2.2- Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 19.2.3- Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 19.2.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

20 - DAS PENALIDADES:

20.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 5% sobre o valor inadimplido, por atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão.

20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

20.2.1- advertência;

20.2.2- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

20.2.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na minuta do edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20.5 - As multas de que tratam este capítulo, deverão ser recolhidas pelos adjudicatários em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultado À pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante, em caso de revogação desta minuta do Edital, nos termos do item 21.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta minuta do edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Franciscópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21.6 O Prefeito Municipal de Franciscópolis, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

21.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Franciscópolis - MG.

21.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10 – A cópia completa deste edital poderá ser retirada na sede da Prefeitura no Departamento de Licitações e Contratos.

21.11 – Os envelopes de habilitação das empresas que não forem classificadas para nenhum dos itens ficarão a disposição dos licitantes após a assinatura dos contratos pelo período de 60 (sessenta) dias, após este prazo os envelopes com seu respectivo conteúdo serão fragmentados.

21.12 – É facultado À pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.13 – Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, à critério da e desde que a sua produção seja de fácil realização.

21.14 – A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes a proposta de preços ou habilitação dos participantes.

21.15 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

Franciscópolis-MG, 25 de abril de 2022.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
PREGOEIRA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O procedimento tem por finalidade a **eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção e pequenas reformas e reparos diversos, que serão realizadas pelos próprios funcionários da secretaria municipal de obras, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.	PRUMO 0,5 KG	UNI	20
2.	ABRACADEIRA DE NYLON 300MMX4,8MM	UNI	200
3.	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA PRETA 1"	UNI	100
4.	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA PRETA ½"	UNI	100
5.	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA PRETA ¾"	UNI	100
6.	ABRACADEIRA TIPO "U" 20MM	UNI	100
7.	ABRACADEIRA TIPO "U" 25MM	UNI	100
8.	ABRACADEIRA TIPO "U" 32MM	UNI	100
9.	ABRACADEIRA TIPO "U" 50MM	UNI	100
10.	ABRACADEIRA TIPO "U" 75MM	UNI	100
11.	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	UNI	20
12.	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UNI	150
13.	ADAPTADOR CURTO 32X1"	UNI	50
14.	ADAPTADOR CURTO 40 X 1 1/4	UNI	50
15.	ADAPTADOR CURTO 50X1 1/2	UNI	50
16.	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 20MM	UNI	150
17.	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 25MM	UNI	150
18.	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 32MM	UNI	150
19.	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 50MM	UNI	150
20.	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNO 1 1/4 "	UNI	100
21.	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNO 1"	UNI	100
22.	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNO 1/2	UNI	50
23.	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNO 3/4"	UNI	100
24.	ADAPTADOR PARA VALVULA DE LAVATÓRIO	UNI	100
25.	ADESIVO INSTANTANEO, EMBALAGEM 20G, VISCOSIDADE MÉDIA.	UNI	100
26.	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 3,6L	TAMB	50
27.	AGUARRAS 0,900ML	LATA	60
28.	AGUARRAS DE 5 LITROS	GAL	20
29.	ALEBANCA SEM CABO	UNI	15



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

30.	ALICATE AMPERIMETRO	UNI	2
31.	ALICATE CORTE DIAGONAL	UNI	10
32.	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UNI	5
33.	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS DE 1,0 A 6,0MM AÇO CARBONO 8"	UNI	5
34.	ALICATE PARA ELETRICISTA BICO PONTA FINA 6 POLEGADAS 150MM	UNI	5
35.	ALICATE REBITADOR C/ 4 PONTAS	UNI	10
36.	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8"	UNI	10
37.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNI	20
38.	ANTIDERRAPANTE QUIMIPISO EPÓXI	UNI	50
39.	ANTIFERRUGEM 500ML SPRAY	UNI	50
40.	APLICADOR DE SILICONE	UNI	10
41.	ARAME FARPADO ROLO DE 100M	ROLO	5
42.	ARAME FARPADO, ROLO COM 250M	ROLO	10
43.	ARAME FARPADO, ROLO DE 500M	ROLO	10
44.	ARAME GALVANIZADO BWG 12	KG	50
45.	ARAME GALVANIZADO BWG 14	KG	50
46.	ARAME GALVANIZADO BWG 16	KG	50
47.	ARAME LISO, ROLO DE 1000M	ROLO	10
48.	ARAME RECOZIDO LISO	KG	100
49.	ARAME RECOZIDO TRANÇADO	KG	100
50.	ARANDELA 2 FOCOS ALUMININIO PAREDE EXTERNA	UNI	20
51.	ARCO PARA SEGUETA	UNI	10
52.	AREIA FINA	M ³	200
53.	AREIA GROSSA	M ³	200
54.	ARGAMASSA ACIII	UNI	300
55.	ARGAMASSA ACI, SACO 20KG	SC	300
56.	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	SC	300
57.	ARMÁRIO PARA BANHEIRO COM ESPELHO	UNI	10
58.	ARO PARA CARRINHO DE MÃO	UNI	20
59.	ARRUELA 1/2	UNI	200
60.	ARRUELA 1/4	UNI	200
61.	ARRUELA 3/8	UNI	200
62.	ARRUELA 5/16	UNI	200
63.	ASFALTO LÍQUIDO IMPERMEABILIZANTE 18L	UNI	60
64.	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO ADULTO	UNI	20
65.	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO INFANTIL	UNI	20
66.	ASSENTO SOFT (DURO) PARA VASO SANITARIO ADULTO	UNI	20
67.	ASSENTO SOFT (DURO) PARA VASO SANITARIO INFANTIL	UNI	20
68.	BALDE PARA CONCRETO	UNI	60
69.	BANCO DE JARDIM MADEIRA E METAL	UNI	30
70.	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA	UNI	20



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

71.	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE INOX 80 CM	UNI	40
72.	BARRA ROSQUEADA 1/2	UNI	50
73.	BARRA ROSQUEADA 1/4	UNI	50
74.	BARRA ROSQUEADA 3/8	UNI	50
75.	BARRA ROSQUEADA 5/16	UNI	50
76.	BENJAMIN EM PLÁSTICO	UNI	100
77.	BLOCO DE CIMENTO 0,10	UNI	3000
78.	BLOCO DE CIMENTO 0,15	UNI	2000
79.	BLOCO DE CIMENTO 0,20	UNI	1000
80.	BLOQUETE DE CIMENTO PARA CALÇAMENTO	M2	10000
81.	BOIA ANUGER DE NÍVEL 15A	UNI	10
82.	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2 "	UNI	50
83.	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4"	UNI	100
84.	BOMBA SAPO 750W	UNI	10
85.	BOMBA SAPO 850W	UNI	10
86.	BOMBA SAPO 950W	UNI	10
87.	BOMBONA DE 200 LITROS - REVESTIMENTO INTERNO EM PEAD INMETRO	UNI	20
88.	BOMBONA DE 50 LITROS. BOMBONA COM TAMPA FIXA. FEITA COM POLIETILENO, MATERIAL POLIMÉRICO ATÓXIC	UNI	100
89.	BOTA DE BORRACHA PVC IMPERMEÁVEL CANO LONGO, BRANCA	PAR	200
90.	BOTA DE BORRACHA PVC IMPERMEÁVEL CANO CURTO, BRANCA	PAR	200
91.	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL	PAR	100
92.	BRAÇO CHUVEIRO 40 CM METÁLICO	UNI	50
93.	BRITA N.º 01	M3	400
94.	BROCA 10MM	UNI	10
95.	BROCA 8MM	UNI	10
96.	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UNI	10
97.	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UNI	10
98.	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UNI	10
99.	BROCA DE AÇO PARA FERRO 10 MM	UNI	20
100.	BROCA DE AÇO PARA FERRO 3MM	UNI	20
101.	BROCA DE AÇO PARA FERRO 4MM	UNI	20
102.	BROCA DE AÇO PARA FERRO 5MM	UNI	20
103.	BROCA DE AÇO PARA FERRO 6MM	UNI	20
104.	BROCA DE AÇO PARA FERRO 7MM	UNI	10
105.	BROCA DE AÇO PARA FERRO 8MM	UNI	10
106.	BROCA DE AÇO PARA FERRO 9MM	UNI	10
107.	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNI	20



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

108.	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UNI	20
109.	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNI	10
110.	BROCA PARA CONCRETO 7MM	UNI	10
111.	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UNI	10
112.	BROCA VIDEA PARA FERRO 10 MM	UNI	10
113.	BROCA VIDEA PARA FERRO 3MM	UNI	10
114.	BROCA VIDEA PARA FERRO 4MM	UNI	10
115.	BROCA VIDEA PARA FERRO 5MM	UNI	10
116.	BROCA VIDEA PARA FERRO 6MM	UNI	10
117.	BROCA VIDEA PARA FERRO 7MM	UNI	10
118.	BROCA VIDEA PARA FERRO 8MM	UNI	10
119.	BROCA VIDEA PARA FERRO 9MM	UNI	10
120.	BROCHA PARA PINTURA	UNI	50
121.	BUCHA 10MM	UNI	200
122.	BUCHA 6MM	UNI	50
123.	BUCHA 7 MM	UNI	50
124.	BUCHA 8MM	UNI	50
125.	CABO ALONGADOR PARA ROLO DE PINTURA	UND	20
126.	CABO DE AÇO PLASTIFICADO 5/32X7/32 100M	ROLO	5
127.	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 10,0MM, UMA VIA ENCAPADA E NEUTRO NÚ.	M	500
128.	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16,0MM, UMA VIA ENCAPADA E NEUTRO NÚ.	M	500
129.	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16,0MM, DUAS VIAS ENCAPADAS E NEUTRO NÚ.	M	1000
130.	CABO DE AÇO GALVANIZADO/POLIDO 5/16 8MM 100M	ROLO	5
131.	CABO FLEXIVEL 1,50MM	M	50
132.	CABO FLEXIVEL 10,0MM	M	50
133.	CABO FLEXIVEL 16,00MM	M	50
134.	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	M	50
135.	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	M	50
136.	CABO PARA CAVADEIRA ARTICULADA	UNI	10
137.	CABO PARA ENXADA	UNI	10
138.	CABO PARA MACHADO	UNI	10
139.	CABO PARA MARTELO	UNI	10
140.	CABO PARA PÁ	UNI	10
141.	CABO PARALELO 2 X 1,50MM	MTS	10000
142.	CABO PARALELO 2 X 2,50MM	MTS	10000
143.	CABO PP BIPOLAR 2 X 1,5	MTS	1000
144.	CABO PP BIPOLAR 2 X 2,5	MTS	1000
145.	CABO PP BIPOLAR 2 X 4MM	MTS	1000
146.	CABO PP TRIPOLAR 2.5MM - ROLO COM 100 METROS	ROLO	30
147.	CADEADO 20MM	UNI	100
148.	CADEADO 30 MM	UNI	50
149.	CADEADO 35 MM	UNI	50
150.	CADEADO 40MM	UNI	50



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

151.	CADEADO 50MM	UNI	50
152.	CADEADO 60MM	UNI	50
153.	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO DE 250 LTS	UNI	10
154.	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO 3000 LTS	UNI	10
155.	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO DE 1000LTS	UNI	10
156.	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO DE 500 LTS	UNI	20
157.	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO DE 5000 LITROS	UNI	5
158.	CAIXA DE DESCARGA 6 LITROS	UNI	20
159.	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNI	20
160.	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA FEITA EM CHAPA DE AÇO COM 5 GAVETAS	UNI	10
161.	CAIXA DE GORDURA	UNI	20
162.	CAIXA DE PASSAGEM INSPEÇÃO ESGOTO, 50 LITROS	UNI	100
163.	CAIXA PARA MASSA, DE PLÁSTICO, 20 LITROS	UNI	10
164.	CAIXA PLÁSTICA DE LUZ 4X2 AMARELA	UNI	50
165.	CAIXA PLÁSTICA DE LUZ 4X4 AMARELA	UNI	50
166.	CAIXA PLÁSTICA DE LUZ FUNDO MÓVEL SIMPLES AMARELA	UNI	50
167.	CAIXA SANFONADA 100X100X50	UNI	100
168.	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	600
169.	CAL LÍQUIDO – 3,60 LITROS	UNI	200
170.	CAL LÍQUIDO – 1 LITRO	UNI	200
171.	CAL PARA PINTURA - 7KG	SC	500
172.	CALHA	MTS	50
173.	CAMARA PNEU CARRINHO DE MAO 3,25” X 8”	UNI	50
174.	CANALETA DE CONCRETO 9X39X19CM	UNI	1000
175.	CANALETA SISTEMA -X 20 X 10 X 2,20	UNI	30
176.	CANTONEIRA C/ MÃO FRANCESA 30CM	UNI	30
177.	CANTONEIRA L, ALUMÍNIO 3MM	UNI	30
178.	CANTONEIRA SEXTAVADA, ALUMÍNIO 3MM	UNI	30
179.	CAPA DE CHUVA	UNI	100
180.	CAPACETE SEFURANÇA COM CARNEIRA ZUL/BRANCO/VERDE	UNI	50
181.	CARRINHO DE MÃO 50L ATÉ 100KG AÇO GALVANIZADO CAÇAMBA ARREDONDADA CHAPA 20	UNI	20
182.	CARRINHO DE MAO 60 LITROS CHAPA 22	UNI	20
183.	CARRINHO DE MÃO 60L ATÉ 150KG EXTRA REFORÇADO CAÇAMBA QUADRADA CHAPA 16	UNI	20
184.	CATALISADOR 07GR	UNI	30
185.	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNI	10
186.	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO METÁLICO	UNI	10
187.	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO SEM CABO	UNI	10
188.	CAVADEIRA RETA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNI	10
189.	CAVADEIRA RETA EM AÇO COM CABO METÁLICO	UNI	10
190.	CAVADEIRA RETA EM AÇO SEM CABO	UNI	10



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

191.	CERÂMICA ÁREA EXTERNA	M2	3000
192.	CERÂMICA CHÃO	MTS	2000
193.	CERÂMICA PAREDE	M2	1000
194.	CHAPA ZINCO 40CM	KG	100
195.	CHAPA ZINCO 60CM	KG	100
196.	CHAPÉU DE PALHA	UNI	50
197.	CHAVE AJUSTÁVEL 06 MILLA	UNI	5
198.	CHAVE ALIEN 9 PEÇAS	UNI	10
199.	CHAVE COMBINADA 27 MM	UNI	10
200.	CHAVE COMBINADA 10MM	UNI	10
201.	CHAVE COMBINADA 11MM	UNI	10
202.	CHAVE COMBINADA 12 MM	UNI	10
203.	CHAVE COMBINADA 13 MM	UNI	10
204.	CHAVE COMBINADA 14MM	UNI	10
205.	CHAVE COMBINADA 15MM	UNI	10
206.	CHAVE COMBINADA 16MM	UNI	10
207.	CHAVE COMBINADA 17MM	UNI	10
208.	CHAVE COMBINADA 18MM	UNI	10
209.	CHAVE COMBINADA 19MM	UNI	10
210.	CHAVE COMBINADA 20MM	UNI	10
211.	CHAVE COMBINADA 21MM	UNI	10
212.	CHAVE COMBINADA 22MM	UNI	10
213.	CHAVE COMBINADA 23MM	UNI	10
214.	CHAVE COMBINADA 24MM	UNI	10
215.	CHAVE COMBINADA 25MM	UNI	10
216.	CHAVE COMBINADA 32 MM	UNI	10
217.	CHAVE COMBINADA 8MM	UNI	10
218.	CHAVE COMBINADA 9MM	UNI	10
219.	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6	UNI	15
220.	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	UNI	15
221.	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6	UNI	15
222.	CHAVE DE FENDA 1/2 X 10	UNI	15
223.	CHAVE DE FENDA 1/2 X 12	UNI	15
224.	CHAVE DE FENDA 1/2 X 14	UNI	15
225.	CHAVE DE FENDA 1/4 X 10	UNI	15
226.	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	UNI	15
227.	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5	UNI	15
228.	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UNI	15
229.	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8	UNI	15
230.	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4	UNI	15
231.	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	UNI	15
232.	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10	UNI	15
233.	CHAVE DE FENDA 3/8 X 12	UNI	15
234.	CHAVE DE FENDA 3/8 X 6	UNI	15
235.	CHAVE DE FENDA 3/8 X 8	UNI	15



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

236.	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10	UNI	15
237.	CHAVE DE FENDA 5/16 X 12	UNI	15
238.	CHAVE DE FENDA 5/16 X 5	UNI	15
239.	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8	UNI	15
240.	CHAVE DE TESTE	UNI	10
241.	CHAVE DE VIRAR FERRO (PARA ARMAÇÃO)	UNI	10
242.	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/4" X 4"	UNI	15
243.	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/4" X 5"	UNI	15
244.	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/4" X 6"	UNI	15
245.	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/4" X 8"	UNI	15
246.	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/8" X 4"	UNI	15
247.	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/8" X 5"	UNI	15
248.	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/16" X 4"	UNI	15
249.	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/16" X 5"	UNI	15
250.	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/16" X 6"	UNI	15
251.	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/8" X 10"	UNI	15
252.	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/8" X 8"	UNI	15
253.	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 5/16" X 6"	UNI	15
254.	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 5/16" X 8"	UNI	15
255.	CHAVE GRIFO 18"	UNI	5
256.	CHAVE INGLESA 12 POLEGADAS	UNI	10
257.	CHAVE PARA MANDRIL	UNI	20
258.	CHUVEIRO ELÉTRICO 110V 5500W	UNI	20
259.	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 5500W	UNI	20
260.	CIMENTO – SC 50 KG CPIII, 40	SC	5000
261.	CINTO PQD/ABD MULT2010 C/ TALABARTE E GANCHO 55MM	UNI	50
262.	COLA EPOXI DE MÉDIA FUIDEZ 1KG	UNI	50
263.	COLA PARA MADEIRA 100G	UNI	50
264.	COLA PARA SOLDA-MOLDA-FIXA E VEDA (EMBALAGEM DE 50G)	UNI	20
265.	COLA PVC 17 G	UNI	200
266.	COLA PVC 75 G	UNI	150
267.	COLA PVC PINCEL 175 G	UNI	200
268.	COLA SILICONE 280 G	UNI	30
269.	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNI	20
270.	COLHER DE PEDREIRO N.º 8	UNI	20
271.	COLHER DE PEDREIRO N.º 9	UNI	
272.	COLHER DE PEDREIRO N.º 10	UNI	20
273.	CONECTOR CERAMICO DE PORCELANA BIPOLAR PARA FIO DE 6 MM	UNID	30
274.	CONECTOR CERAMICO DE PORCELANA TRIPOLAR PARA FIOS 10MM	UNID	30
275.	CONECTOR CERÂMICO DE PORCELANA TRIPOLAR PARA FIO DE 6MM	UNID	30
276.	CONECTOR INTERLLI DERIVAÇÃO	UNI	10



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

277.	CONECTOR SEER PARA HASTE TERRA 5/8"	UNI	10
278.	CORANTE LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, BISNAGA 50 ML	UNI	300
279.	CORANTE XADREZ 250G EM PÓ	UNI	30
280.	CORANTE XADREZ 500G EM PÓ	UNI	50
281.	CORDA 10 MM	MTS	100
282.	CORDA 4MM	MTS	200
283.	CORDA 6 MM	MTS	100
284.	CORDA 8MM	MTS	200
285.	CORDA TRANÇADA 12 MM	MTS	200
286.	CORDA TRANÇADA 14 MM	MTS	100
287.	CORDA TRANÇADA 16 MM	MTS	100
288.	CORRENTE DE MOTO SERRA	M	100
289.	CORRENTE GALVANIZADA 3,1MM	M	50
290.	CORTADOR DE PISO 90CM	UNI	10
291.	CUBA DUPLA EM AÇO INOX 890X450X200 MIM	UNI	20
292.	CUBA EM AÇO INOC INDUSTRIAL 500X400X300MM	UNI	20
293.	CURVA 32MM SOLDÁVEL	UNI	100
294.	CURVA 40 SOLDÁVEL	UNI	100
295.	CURVA 50MM SOLDÁVEL	UNI	100
296.	CURVA PVC 20MM	UNI	100
297.	CURVA PVC 25MM	UNI	100
298.	CURVA PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 32 MM	UNI	100
299.	CURVA PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 40 MM	UNI	300
300.	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 1 / 1/4	UNI	100
301.	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 1/ 1/2	UNI	100
302.	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 3/4	UNI	100
303.	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 1"	UNI	
304.	CURVA SOLDÁVEL 25 MM	UNI	50
305.	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA 18 X 30	UNI	20
306.	DESEMPENADEIRA DENTADA 12 X 24 CM	UNI	20
307.	DESEMPENADEIRA LISA 18X30	UNI	20
308.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA FRISADA	UNI	30
309.	DISCO DE MAKITA PARA CORTAR CERAMICA	UNI	30
310.	DISCO DE MAKITA PARA MADEIRA	UNI	30
311.	DISCO PARA CORTAR FERRO 1032 TIPO 41 (POLICORTE)	UNI	50
312.	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A DIN	UNI	10
313.	DISJUNTOR BIPOLAR DE 15A DIN	UNI	30
314.	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A DIN	UNI	30
315.	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30A DIN	UNI	30
316.	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A DIN	UNI	20
317.	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60A DIN	UNI	20
318.	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A DIN	UNI	5
319.	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A DIN	UNI	20
320.	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN	UNI	10
321.	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A DIN	UNI	10



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

322.	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DIN	UNI	20
323.	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A DIN	UNI	50
324.	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A DIN	UNI	20
325.	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A DIN	UNI	20
326.	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 15A DIN	UNI	20
327.	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 A DIN	UNI	20
328.	DOBRADIÇA 3”	UNI	200
329.	DOBRADIÇA PARA PORTA/JANELA DE MADEIRA 2.1/2”	UNI	100
330.	DOBRADIÇA PARA PORTA/JANELA DE MADEIRA 3.1/2”	UNI	100
331.	DUCHA DE PLASTICO	UNI	100
332.	DUCHA HIGIENICA ELETRICA PARA BERÇARIO	UNI	20
333.	DUCHA HIGIÊNICA BANHEIRO REGISTRO METAL COMPLETA!	UNI	
334.	ELETRODO 2,5MM	UNI	200
335.	ELETRODO 3,5MM	UNI	200
336.	ELETRODO 4MM	UNI	200
337.	EMENDA PARA MANGUEIRA 1 ”	UNI	100
338.	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2	UNI	100
339.	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UNI	100
340.	ENGATE 40 CM 1/2	UNI	100
341.	ENGATE 50CM	UNI	50
342.	ENXADA LARGA	UNI	100
343.	ENXADAO SEM CABO	UNI	50
344.	ESCADA DOMÉSTICA 7 DEGRAUS	UNI	5
345.	ESCADA PROFISSIONAL 2 EM 1, 26 DEGRAUS	UNI	5
346.	ESCOVA MANUAL DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA	UNI	50
347.	ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML	LATA	100
348.	ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	UNI	100
349.	ESMERILHADEIRA 4 ½ 127 V	UND	5
350.	ESPÁTULA 8CM CABO PLÁSTICO	UNI	20
351.	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE CIMENTO 10CM	UNI	20
352.	ESPAÇADOR PARA CERAMICA (CRUZETA) 2MM PCT COM 100 UNIDADES	PCTE	30
353.	ESPAÇADOR PARA CERAMICA (CRUZETA) 3MM PCT COM 100 UNIDADES	PCTE	30
354.	ESPAÇADOR PARA CERAMICA (CRUZETA) 5MM PCT COM 100 UNIDADES	PCTE	30
355.	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNI	20
356.	ESQUADRO DE PEDREIRO	UNI	10
357.	ESTOPA	SACO	400
358.	EXTENSÃO PARA TOMADA COM 10 M 10 AMPERES 3 PINOS	UNI	20
359.	EXTENSÃO PARA TOMADA COM 05 M 10 AMPERES 3 PINOS	UNI	10
360.	FACÃO 16" MATO	UNI	10
361.	FECHADURA COMPLETA BANHEIRO	UNI	100



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

362.	FECHADURA COMPLETA EXTERNA	UNI	100
363.	FECHADURA COMPLETA INTERNA	UNI	100
364.	FECHADURA PARA PORTÃO	UNI	100
365.	FILTRO DE ESPUMA	UNI	100
366.	FITA ANTIDERRAPANTE 20M	ROLO	50
367.	FITA AUTOFUSÃO PARA ALTA TENSÃO ELÉTRICA 19MMX0,76MM, ROLO COM 5 METROS	ROLO	100
368.	FITA CREPE PARA PINTURA 18MM X 50M	UNI	100
369.	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M	ROLO	100
370.	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNI	200
371.	FITA ZEBRADA ROLO	UND	15
372.	FIXADOR PARA CAL	FR	500
373.	FOICE FORJADA	UNI	50
374.	FORMAO CHANF 1"	UNI	10
375.	FORMICIDA 1 LITRO	UNI	25
376.	FORRO DE PVC	M2	500
377.	FURADEIRA DE IMPACTO 710W, 110 VOLTS	UNI	5
378.	GARRAFA TÉRMICA – 5 LITROS	UNI	20
379.	GRAMPO PARA CERCA 1 1/2X15	KG	100
380.	GRAMPO PARA CERCA 1X9 POLIDO	KG	100
381.	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO	PCTE	100
382.	GUIA FIO (PASSA FIO) 20 METROS SONDA	UNI	10
383.	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20 M	UNI	40
384.	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,40 M	UNI	40
385.	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 1 TECLA	UNI	50
386.	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 2 TECLAS	UNI	50
387.	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 3 TECLAS	UNI	100
388.	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA + TOMADA	UNI	50
389.	ISOPOR PLACA LAJE (EPS DE ISOPOR) 1000X33X6.5MM	UNI	200
390.	JANELA DE MADEIRA 1,0M X 0,80CM	UNI	50
391.	JANELA DE MADEIRA 1,0M X 1,0M	UNI	50
392.	JANELA METALICA DE ALUMÍNIO COM VIDRO 1,0 X 0,80	UNI	20
393.	JOELHO 100 MM ESGOTO	UNI	200
394.	JOELHO 25/1/2 AZUL	UNI	100
395.	JOELHO 25X3/4 COM ROSCA	UNI	100
396.	JOELHO 25X3/4 AZUL	UNI	100
397.	JOELHO 3/4 X 1/2 SOLDA	UNI	50
398.	JOELHO 32MM SOLDÁVEL	UNI	100
399.	JOELHO 40 MM ESGOTO	UNI	200
400.	JOELHO 40 SOLDA	UNI	100
401.	JOELHO 50 SOLDA	UNI	100
402.	JOELHO 50MM ESGOTO	UNI	200
403.	JOELHO 75 MM ESGOTO	UNI	100
404.	JOELHO C/ VISITA 100X50	UNI	50



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

405.	JOELHO DE 20X1/2 ROSCA BRONZE	UNI	100
406.	JOELHO DE 3/4	UNI	50
407.	JOELHO DE 32MM	UNI	50
408.	JOELHO PVC 40MM	UNI	100
409.	JOELHO REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	UNI	100
410.	JOELHO SOLDA 20 MM	UNI	200
411.	JOELHO SOLDA 25 MM	UNI	200
412.	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS, BITS E ACESSÓRIOS EM AÇO, CONTENDO: ADAPTADOR E CATRACA REVERSÍVEL, CONJUNTO DE 10 SOQUETES TAMANHOS 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13 MM E CONJUNTO DE 12 BITS TAMANHOS 3, 4 E 5 MM, 4, 5 E 6 MM, PH1, PH2 E PH PH2 E PH3 E T15, T20 E T25.	JG	5
413.	KIT BANHEIRO CROMADO	KIT	10
414.	LAJE PREMOLDADA	MTS	300
415.	LAMINA PARA ROÇADEIRA COMPATIVEL COM ROÇADEIRA STIHL KA 120 R FS, COMPRIMENTO 230 MM, FURO CENTRAL 25 MM, ALTURA 2 MM.	UNID	50
416.	LAMINA PARA SEGUETA	UNI	100
417.	LAMPADA BULBO LED 12W	UNI	100
418.	LAMPADA BULBO LED 15W	UNI	100
419.	LAMPADA BULBO LED 20W	UNI	100
420.	LAMPADA BULBO LED 40W	UNI	100
421.	LAMPADA BULBO LED 7W	UNI	100
422.	LAMPADA BULBO LED 9W	UNI	50
423.	LAMPADA DE LED 30W 6.500K	UNI	50
424.	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA 100W	UNI	50
425.	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA 70W	UNI	50
426.	LAMPADA DE LED ESPIRAL 12W 6.500K	UNI	50
427.	LAMPADA DE LED ESPIRAL 16W 6.500K	UNI	50
428.	LAMPADA DE PROVA PARA ELETRICISTA COM GARRAS JACARÉ VERMELHA E PRETA	UNI	5
429.	LAMPADA ESPIRAL DE LED 32W 6.000K	UNI	50
430.	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20WATTS	UNI	50
431.	LAMPADA MISTA 160W 220 VOLTS	UNI	100
432.	LAMPADA MISTA 250W 110 VOLTS	UNI	100
433.	LAMPADA TUBULAR LED 18W	UNI	200
434.	LAMPADA TUBULAR LED 20W	UNI	500
435.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 WATTS	UNI	50
436.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W 127V	UNI	200
437.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W 220V	UNI	200
438.	LAPIS DE CARPINTEIRO	UNI	20
439.	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO EM LOUÇA	UNI	10
440.	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO	UNI	10



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

441.	LIMA CHATA PARA ENXADA	UNI	100
442.	LIMATÃO (LIMA PARA MOTOSERRA)	UNI	50
443.	LINHA PEDREIRO 100 M	UNI	20
444.	LIXA DE AÇO	UNI	200
445.	LIXA DE MADEIRA	UNI	100
446.	LIXA DE MASSA	UNI	300
447.	LONA CARRETERO 4X4	UNI	50
448.	LONA PLASTICA DUPLA FACE PRETA E BRANCA 4 X 100	MTS	100
449.	LONA PRETA 4X100	MTS	100
450.	LONA PRETA 6X100	MTS	500
451.	LONA PRETA 8X100	MTS	100
452.	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LAMPADAS	UNI	100
453.	LUMINÁRIA TIPO PENDENTE	UND	20
454.	LUVA DE COURO CANO LONGO	PAR	200
455.	LUVA DE COURO CANO MEDIO	PAR	300
456.	LUVA EM PVC CANO LONGO FORRADA 60 CM	PAR	300
457.	LUVA LATAO COM ROSCA 1/2	UNI	100
458.	LUVA LATAO COM ROSCA 3/4 X 1/2	UNI	100
459.	LUVA LATAO COM ROSCA 3/4 X 3/4	UNI	100
460.	LUVA LATEX PRETA	PAR	400
461.	LUVA MALHA LISA PIGMENTADA	PAR	400
462.	LUVA MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	UNI	500
463.	LUVA MANGUEIRA CORRUGADA 1”	UNI	500
464.	LUVA MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	UNI	500
465.	LUVA PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 32 MM	UNI	200
466.	LUVA PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 40 MM	UNI	500
467.	LUVA ROSCAVEL 1/2	UNI	200
468.	LUVA ROSCAVEL 3/4 X 3/4	UNI	100
469.	LUVA ROSCAVEL 3/4 X1/2	UNI	200
470.	LUVA SOLDA PVC 40MM	UNI	20
471.	LUVA SOLDA PVC 50MM	UNI	20
472.	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNI	200
473.	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNI	100
474.	LUVA UNIAO 20MM	UNI	50
475.	LUVA UNIAO 25MM	UNI	50
476.	LUVA UNIÃO 32	UNI	100
477.	LUVA UNIÃO 40	UNI	100
478.	LUVA UNIÃO 50	UNI	100
479.	LUVA UNIÃO ROSCA 1 1/12 - 50MM	UNI	100
480.	LUVA UNIÃO ROSCA 1 1/14 - 40MM	UNI	100
481.	LUVA UNIÃO ROSCA 1"- 32MM	UNI	100
482.	LUVA UNIÃO ROSCA 25MM	UNI	30
483.	LUVA VAQUETA MISTA OU TOTAL	PAR	400
484.	MACHADO SEM CABO	UNI	20
485.	MADEIRITE FINO 09MM	UNI	50



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

486.	MADEIRITE GROSSO 11MM	UNI	50
487.	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 1" AMARELO	MTS	200
488.	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 1" AMARELO	UND	200
489.	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 1/2" AMARELO	MTS	200
490.	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 1/2" AMARELO	UND	200
491.	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 3/4" AMARELO	MTS	200
492.	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 3/4" AMARELO	UND	200
493.	MANGUEIRA DE JARDIM SUPER FLEX, 1/2", ROLO COM 30 METROS	ROLO	300
494.	MANGUEIRA DE JARDIM SUPER FLEX, 3/4"	MTS	1000
495.	MANGUEIRA PARA NÍVEL	MTS	100
496.	MANGUEIRA PRETA 1" ROLO COM 100M	ROLO	100
497.	MANGUEIRA PRETA 1/2, ROLO COM 100 METROS	ROLO	100
498.	MANGUEIRA PRETA 3/4, ROLO COM 100 METROS	ROLO	100
499.	MARRETA 2,0 KG	UNI	20
500.	MARRETA 3,0 KG	UNI	20
501.	MARRETA 500G	UND	20
502.	MARRETA DE BORRACHA 20MM	UNI	20
503.	MARTELO 25MM	UNI	30
504.	MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CLASSE PFF1	UNI	500
505.	MASSA ACRÍLICA 20KG	LATA	50
506.	MASSA CORRIDA 20KG	GAL	50
507.	MASSA CORRIDA 5 KG	LATA	10
508.	MASSA PLÁSTICA 400G	UND	80
509.	MASSA PLÁSTICA COM CATALIZADOR EMBALAGEM DE 1 KG	UNI	30
510.	MEIO FIO CONCRETO 15X30X100CM	UNI	1000
511.	MIOLO P/FECHADURA COM CHAVES (COMPLETA)	UNI	50
512.	MOLA AÉREA UNIVERSAL (PARA PORTA)	UNI	10
513.	MOTO ESMERIL	UNI	20
514.	MOTOBOMBA SUB 10 -2 CV. 220 VOLTS 18 ESTÁGIOS	UNI	15
515.	MOTOSERRA A GASOLINA COM NO MINIMO 30CC, PARA SABRES DE 35CM, PESO MAXIMO DE 4 KG, 02CV DE POTENCIA.	UNID	02
516.	MULTI-ESTOPA 400G	UNI	100
517.	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL LCD DE 3 1/2 DÍGITOS, BATERIA 9V, CONGELAMENTO DE LEITURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E MUDANÇA DE FAIXA MANUAL. REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO E CORRENTE DC E AC, RESISTÊNCIA, TESTES DE LINHA, DIODO E CONTINUIDADE.	UNI	5
518.	NIPEL PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4 POLEGADA	UNI	20
519.	NIPEL PVC ROSCÁVEL DE 1 POLEGADA	UNI	20
520.	NIPEL PVC ROSCÁVEL DE 1/2 POLEGADA	UNI	50
521.	NIPEL PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UNI	20



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

522.	NÍVEL DE MÃO PARA PEDREIRO 50 CM 3 BOLHAS	UNI	20
523.	NÚMERO RESIDENCIAL INOX	UNI	50
524.	OCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UNI	50
525.	PADRAO 4,5 M 1 CX	UNI	20
526.	PADRAO 4,5M 2 CAIXAS	UNI	20
527.	PADRAO 7,0 M 1 CX	UNI	20
528.	PADRAO 7M 2 CX	UNI	20
529.	PADRÃO BIFÁSICO 7M	UNI	3
530.	PADRÃO BIFÁSICO 4,5M	UNI	3
531.	PALHA DE AÇO	UNI	400
532.	PARAFUSADEIRA A BATERIA 12XV COM KIT DE BITS (FENDA, ESTRELA E HEXAGONAL) E PROLONGADOR PPF-05, ACOMPANHADA DE CARREGADOR BIVOLT.	UNI	5
533.	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4,8X19 5/16 (TELHADO ZINCO)	UNI	500
534.	PARAFUSO CISER SEX 5/16 X 50	UNI	300
535.	PARAFUSO CISER SEX ROS SOB 1/4 X 50	UNI	300
536.	PARAFUSO DE PIA 10MM	UNI	300
537.	PARAFUSO DE VASO 12 MM	UNI	300
538.	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1 1/2"	UNI	500
539.	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1"	UNI	500
540.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	UNI	300
541.	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X4	UNI	300
542.	PARAFUSO P/ MADEIRA FENDA 4,8 X 50	UNI	500
543.	PARAFUSO P/ MADEIRA FENDA 5,5 X 65	UNI	500
544.	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 C/ PVC	UNI	500
545.	PEITORIL DE GRANITO 15CM	M2	20
546.	PENEIRA N.º 55 PARA AREIA	UNI	20
547.	PENEIRA N.º 55 CAL / FUBÁ	UNI	20
548.	PIA DE BANHEIRO SIMPLES	UNI	20
549.	PIA FIBRA 1,00 X 0,50	UNI	20
550.	PIA FIBRA 1,20 X 0,50	UNI	20
551.	PIA INOX 1,20	UNI	20
552.	PICARETA PONTA PAR	UNI	30
553.	PINO ADAPTADOR 2P+T1209 ILUMINI.	UNI	50
554.	PLACA CEGA 2X4 EM PLASTICO COM FURO	UNID	30
555.	PLACA CEGA 2X4 EM PLASTICO SEM FURO	UNID	30
556.	PLAFUN PANORAMICO C/ SOQUETE	UNI	100
557.	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL 600W DE POTENCIA MINIMA, LARGURA DE CORTE DE 82MM, AJUSTE DE PROFUNDIDADE E VELOCIDADE DE 16.500 RPM.	UNID	05
558.	PLUG FEMEA 10A	UNI	200
559.	PLUG FEMEA 2P +T 20A	UNI	100
560.	PLUG MACHO 10A	UNI	200
561.	PLUG MACHO 2P + T 20A	UNI	100



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

562.	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	UNI	100
563.	PONTEIRO 10"	UNI	20
564.	PORCA 1/2	UNI	200
565.	PORCA ZINCADA 1/4	UNI	200
566.	PORCA ZINCADA 3/8	UNI	200
567.	PORCA ZINCADA 5/16	UNI	200
568.	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,80	UNI	100
569.	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2	UNI	20
570.	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2	UNI	20
571.	PORTA CADEADO ZINCADO A.1/2	UNI	20
572.	PORTA DE MADEIRA 100CM	UNI	20
573.	PORTA DE MADEIRA 120CM	UNI	20
574.	PORTA DE MADEIRA 60CM	UNI	20
575.	PORTA DE MADEIRA 70 CM	UNI	20
576.	PORTA DE MADEIRA 90CM	UNI	20
577.	PORTA METALICA DE AÇO COM VIDRO 2,10 X 0,80	UNI	20
578.	PORTA PAPEL HIGIENICO CROMADO	UNI	20
579.	PORTA SABONETE CROMADO	UNI	30
580.	PORTA SANFONADA PVC 97CM	UNI	10
581.	PORTAL DE MADEIRA 13CM	PAR	100
582.	PORTAL DE MADEIRA 15CM	PAR	100
583.	PORTAL DE MADEIRA 17CM	PAR	100
584.	PREGO 10 X 10	KG	50
585.	PREGO 12 X 12	UNI	50
586.	PREGO 15 X 15	KG	200
587.	PREGO 17 X 21	KG	200
588.	PREGO 19X36	KG	200
589.	PREGO 20 X 30	KG	200
590.	PREGO 22 X 48	KG	200
591.	PREGO 26 X 72	KG	300
592.	PREGO TELHEIRO 18 X 36 PCT 500G	PCTE	100
593.	PROTETOR AURICULAR DE ESPUMA	UNI	50
594.	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNI	50
595.	PRUMO 700 GRAMAS	UNI	20
596.	PÁ COM CABO DE MADEIRA	UNI	100
597.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 DISJUNTORES DIN	UNI	50
598.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIN 9 DIJUNTORES	UNI	50
599.	QUIMIPISO SELADOR EPÓXI	UNI	100
600.	RALO 15 X 15 CROMADO QUADRADO	UNI	20
601.	RALO LINEAR 100MM	UNI	60
602.	RALO SECO 100X52X40MM	UNI	100
603.	RASTELO 12 DENTES, FABRICADO EM AÇO CARBONO	UNI	20
604.	REATOR VAPOR MERCURIO 400W	UNI	50
605.	REATOR VAPOR MERCURIO 400W 127V	UNI	200
606.	REATOR VAPOR MERCURIO 400W 220V	UNI	200



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

607.	REBITADOR	UNI	10
608.	REBITE 3,2 X 12	UNI	500
609.	REBITE 3,2 X 16	UNI	1000
610.	REBITE 4,0 X 19	UNI	500
611.	REBITE 4,0 X 25	UNI	500
612.	REBITE 4,8 X 16	UNI	500
613.	REBITE 4,8 X 25	UNI	500
614.	REDUÇÃO DE 1" X 3/4	UNI	100
615.	REDUÇAO DE MANGUEIRA DE 3/4 PARA 1/2	UNI	50
616.	REDUÇÃO PARA TUBO DE ESGOTO 75-50MM	UNI	100
617.	REDUÇÃO PARA TUBO DE ESGOTO 100-75MM	UNI	100
618.	REDUÇÃO PARA TUBO DE ESGOTO 50-40MM	UNI	100
619.	REDUÇÃO PARA TUBO SOLDAVEL 25-20 MM	UNI	100
620.	REDUÇÃO PARA TUBO SOLDAVEL 32-25 MM	UNI	100
621.	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W	UNI	20
622.	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W	UNI	20
623.	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W	UNI	20
624.	REGADOR DE PLÁSTICO	UNI	20
625.	REGISTRO 25MM SOLDÁVEL	UNI	50
626.	REGISTRO 40MM	UNI	50
627.	REGISTRO 50MM SOLDÁVEL	UNI	20
628.	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	UNI	10
629.	REGISTRO ESFERA 3/4	UNI	20
630.	REGISTRO PVC 20MM	UNI	20
631.	REGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO 1.5M	UNI	20
632.	REGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO2M	UNI	20
633.	REGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO3M	UNI	
634.	REJUNTE	UNI	50
635.	RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA 3,6 LITROS INCOLOR	UNI	20
636.	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO	UNI	30
637.	RESPIRADOR SEMI FACIAL COM CONECTOR PARA 01 FILTRO, VALVULA DE EXALAÇÃO E ELASTICO COM FIXAÇÃO EM 04 PONTOS.	UNI	150
638.	ROLO DE PINTURA 15 CM ESPUMA	UNI	50
639.	ROLO DE PINTURA 5 CM ESPUMA	UNI	20
640.	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23 CM	UNI	50
641.	ROLO DE PINTURA ESPUMA 9 CM	UNI	50
642.	SELADOR ACRILICO DE PAREDE LATA COM 18L	LATA	10
643.	SELADOR ACRILICO DE PAREDE LATA COM 3,6 L	LATA	50
644.	SERRA CIRCULAR PARA CORTAR CERAMICA1500W	UNI	5
645.	SERRA CIRCULAR PARA CORTAR MADEIRA 1500W	UNI	5
646.	SERRA MÁRMORE ELÉTRICA A SECO, 1.300W DE POTENCIA MINIMA, PARA DISCOS DE 4.3/8" (110MM),13.000 RPM.	UNID	05



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

647.	SERROTE 22"	UNI	10
648.	SIFÃO UNIVERSAL FLEXÍVEL SANFONADO	UNI	200
649.	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UNI	20
650.	SOLEIRA DE GRANITO 15CM	M2	20
651.	SOQUETE PARA LAMPADA E 27 DE PLÁSTICO	UNI	100
652.	SUPORTE PARA CALHA	UNI	100
653.	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UNI	100
654.	TALHADEIRA 12"	UNI	10
655.	TAMPA PARA PIA	UNI	100
656.	TAMPA PARA VASO SANITARIO	UNI	20
657.	TAMPA PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO	UNI	20
658.	TAMPÃO 32 LISO SOLDÁVEL	UNI	100
659.	TAMPAO DE 1/2 DE ROSCA	UNI	200
660.	TAMPAO DE 1/2 SOLDÁVEL	UNI	200
661.	TAMPAO DE 3/4 SOLDÁVEL	UNI	200
662.	TAMPAO DE 50MM SOLDÁVEL	UNI	50
663.	TANQUE AÇO INOX INDUSTRIAL COM CUBA 142X51X45CM, COM PÉS DIMENSÕES TOTAIS 150X55X90	UNI	20
664.	TANQUE AÇO INOX INDUSTRIAL COM CUBA 72X71X45CM, COM PÉS DIMENSÕES TOTAIS 80X75X90CM	UNI	20
665.	TANQUE DE FIBRA 3 BOCAS 1,60 X 0,65	UNI	10
666.	TANQUE DE FIBRA DUPLO 1,20X 55	UNI	10
667.	TANQUE DE MÁMORE SINTÉTICO 1,20	UNI	50
668.	TANQUE DE MÁMORE SINTÉTICO 1,40	UNI	50
669.	TARJETA ZINCADA 1,5	UNI	20
670.	TÊ COM ROSCA PARA MANGUEIRA DE 1"	UNI	50
671.	TÊ DE MANGUEIRA 3/4	UNI	50
672.	TÊ DE PVC 25MM SOLDÁVEL	UNI	200
673.	TÊ DE PVC 20MM SOLDÁVEL	UNI	200
674.	TÊ DE PVC 20X½" LISO E ROSCA	UNI	200
675.	TÊ DE PVC 25X¾ LISO E ROSCA	UNI	200
676.	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UNI	100
677.	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UNI	50
678.	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32	UNI	100
679.	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50X40	UNI	100
680.	TÊ EM PVC PARA ESGOTO 100MM	UNI	50
681.	TÊ EM PVC PARA ESGOTO 40MM	UNI	50
682.	TÊ EM PVC PARA ESGOTO 50MM	UNI	50
683.	TÊ EM PVC PARA ESGOTO 75MM	UNI	60
684.	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UNI	30
685.	TÊ IRRIGAÇÃO 3/4 C ROSCA	UNI	100
686.	TÊ LATÃO 3/4 C ROSCA	UNI	100
687.	TÊ PARA MANGUEIRA 1/2"	UNI	50
688.	TÊ PARA MANGUEIRA DE 2 POL INTERNA COM ROSCA FÊMEA	UNI	50



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

689.	TELA DE NYLON MOSQUETEIRA VERDE 1,50 CM	MTS	200
690.	TELA MANGUEIRAO 1,50X50M	ROLO	500
691.	TELA MANGUEIRAO 3,0X50M	ROLO	500
692.	TELA PARA GALINHEIRO 1,50X50M	ROLO	500
693.	TELA PARA GALINHEIRO 3,00X50M	ROLO	500
694.	TELA PARA PINTEIRO 1,50X50M	ROLO	500
695.	TELA PARA PINTEIRO 3,0X50M	ROLO	500
696.	TELA PARA VIVEIRO 1,50X50M	ROLO	500
697.	TELA PARA VIVEIRO 3,0X50M	ROLO	500
698.	TELA SOMBRITE 50% 1,5X50M	ROLO	200
699.	TELA SOMBRITE 80% 1,5X50M	ROLO	200
700.	TELHA AMIANTO 2,40 X 0,50	UNI	200
701.	TELHA AMIANTO 2,45 X 1,10	UNI	200
702.	TELHA COLONIAL	UNI	10000
703.	TELHA TRANSPARENTE 50X 40	UNI	10
704.	TELHA ZINCO GALVANIZADA	M2	1500
705.	TELHAS TRANSPARENTE 2,45 X 50	UNI	10
706.	TESOURA FORJADA PARA PODA COM CABO DE MADEIRA 12"	UNI	20
707.	TESOURA PARA PODA 45CM	UNI	20
708.	THINER – 900 ML	LT	500
709.	TIJOLO 08 FUIROS	UNI	8000
710.	TIJOLO 9 FUIROS	UNI	8000
711.	TINTA ACRÍLICA 18 LTS	LATA	50
712.	TINTA ACRÍLICA 3,600 LTS	LATA	30
713.	TINTA ASFALTICA PARA CONCRETO, COR PRETO, LATA 18 LITROS	LATA	150
714.	TINTA EPÓXI, ALTA PERFORMACE, ALTA DURABILIDADE E BRILHO, PARA QUADRA POLIESPORTIVA 18 LITROS	UNI	100
715.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELA, EMBORRACHADA, LATA 18 LITROS	UNI	20
716.	TINTA RENDE MUITO ACRÍLICA 18 LT	LATA	150
717.	TINTA SPRAY BRILHANTE 350 ML	UNI	100
718.	TOMADA 10 AMPERES EXTERNA	UNI	40
719.	TOMADA 10A COM PLACA	UNI	30
720.	TOMADA 20A COM PLACA	UNI	30
721.	TOMADA 20A EXTERNA	UNI	50
722.	TOMADA 3 PINOS CHATOS (AR CONDICIONADO)	UNI	15
723.	TOMADA CONVENCIONAL (NOVO PADRÃO) DE EMBUTIR, RETANGULAR EM PLÁSTICO, 10A	UNI	100
724.	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10A	UNI	100
725.	TOMADA PARA RELÉ	UNI	100
726.	TORNEIRA BANHEIRO METAL CROMADO, BICA MOVEL 1/4 VOLTA BANCADA	UNI	25
727.	TORNEIRA BICO MOVEL P COZINHA BANCADA	UNI	20
728.	TORNEIRA DE COZINHA COM FILTRO EM METAL INOX COM BICA MOVEL BANCADA	UNI	30



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

729.	TORNEIRA DE JARDIM /PRETA 1/2 A 3/4" PLÁSTICO BICA FIXA	UNI	30
730.	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA TANQUE COM BICO 1124 X 1-2 POL X 15 CM	UNI	35
731.	TORNEIRA PARA PIA COZINHA 25CM PARA PAREDE	UNI	20
732.	TORQUÊS 10" ARMADOR	UNI	5
733.	TRADO MANUAL 1/2	UNI	5
734.	TRELIÇA DE FERRO PARA COLUNA 6M	BR	50
735.	TRENA 05 M C/ TRAVA FECHADA	UNI	10
736.	TRENA 15 M FIBRA	UNI	5
737.	TRENA 20 M FIBRA	UNI	5
738.	TRENA 30 M FIBRA	UNI	5
739.	TRENA 40 M FIBRA	UNI	5
740.	TRENA 50 M FIBRA	UNI	5
741.	TRENA 9 M	UNI	10
742.	TRENA LASER 40M - GLM 40 PROFESSIONAL	UNI	2
743.	TRINCHA MÉDIA PARA PINTURA 2"	UNI	50
744.	TRINCHA PARA PINTURA 3"	UNI	60
745.	TRINCHA PARA PINTURA 4"	UNI	30
746.	TRINCO/FERROLHO CHATO	UNI	20
747.	TRINCO/FERROLHO REDONDO	UNI	20
748.	TUBO AJUSTÁVEL 25MM	UNI	100
749.	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	30
750.	TUBO PVC AZUL 20MM	UNI	300
751.	TUBO PVC ESGOTO 100 CLASSE A	UNI	200
752.	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	UNI	200
753.	TUBO PVC ESGOTO 200 CLASSE A	UNI	15
754.	TUBO PVC ESGOTO 40MM CLASSE A	UNI	200
755.	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	UNI	100
756.	TUBO PVC ESGOTO 75MM	UNI	100
757.	TUBO PVC MARROM 20MM SOLDÁVEL	UNI	300
758.	TUBO PVC MARROM 25MM SOLDÁVEL	UNI	200
759.	TUBO PVC MARROM 40 MM SOLDÁVEL	UNI	50
760.	TUBO PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 32 MM - 6M	UNI	500
761.	TUBO PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 40 MM - 6M	UNI	500
762.	TUBO PVC SOLÁVEL 32 MM - 6 METROS	UNI	500
763.	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM – 6 METROS	UNI	50
764.	TÊ DE MANGUEIRA 1 "	UNI	50
765.	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UNI	100
766.	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20	UNI	100
767.	TÊ EM PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UNI	100
768.	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UNI	100
769.	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UNI	30
770.	UNIAO TUPY F FE GALVANIZADO 1/ 1/4	UNI	50
771.	UNIAO TUPY F FE GALVANIZADO 3/4	UNI	5
772.	VALVULA AMERICANA PARA PIA	UNI	20



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

773.	VALVULA CIPLA POÇO 1 / 1/4	UNI	5
774.	VALVULA CIPLA POÇO 1/1	UNI	5
775.	VALVULA DE DESCARGA CROMADA 1 1/2	UNI	10
776.	VALVULA DE DESCARGA PLÁSTICO ACABAMENTO	UNI	20
777.	VALVULA DE PIA 1 1/2	UNI	20
778.	VALVULA DE RETENÇÃO ROSQUEAVEL 40MM	UNI	20
779.	VALVULA DE TANQUE	UNI	20
780.	VALVULA RETENÇÃO ESGOTO PONTEIRA 100MM	UNI	100
781.	VARÃO PARA CORTINA 2M	UNI	50
782.	VARÃO PARA CORTINA 3M	UNI	50
783.	VASO SANITARIO ACOPLADO 3/6 LTS COMPLETO CAIXA E BACIA	UNI	20
784.	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNI	20
785.	VASO SANITARIO INFANTIL	UNI	20
786.	VASSOURAO PARA LIMPEZA DE RUA	UNI	60
787.	VEDA CALHA CINZA 280G	BISN	100
788.	VEDA ROSCA 12MMX25M	UNI	20
789.	VEDA ROSCA 18MMX50M	UNI	60
790.	VEDANTE DE PORTA 80CM	UNI	20
791.	VERGALHÃO 5/16 - 12 METROS	BR	200
792.	VERGALHÃO 1/2 - 12 METROS	BR	200
793.	VERGALHAO 1/4 COM 12 METROS	BR	200
794.	VERGALHÃO 3/8 - 12 METROS	BR	200
795.	VERGALHAO 4/2 COM 12 METROS	BR	200
796.	VERNIZ PARA MADEIRA 3,600L	UNI	30
797.	VERNIZ PARA MADEIRA 900ML	UNI	30
798.	VIGOTAS PARA LAJE	M	1000
799.	ZARCÃO, TINTA PARA PROTEÇÃO METÁLICA	GAL	15
800.	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6	UNI	15

4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, firmar o termo de contrato, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

4.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou documento equivalente, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

4.3 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no edital nos termos da legislação pertinente.

4.4 – A entrega dos produtos se dará mediante emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Competente da Prefeitura de FRANCISCÓPOLIS, no prazo máximo de 03 (três) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis ou em local indicado pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 – O pagamento dos produtos será efetuado, em até **30 (trinta) dias**, a contar da certificação da Nota Fiscal na Forma Eletrônica/ Fatura, contado da data em que for devidamente atestada a Fatura/ Nota Fiscal acompanhada das respectivas requisições.

5– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis ou em local indicado pelo setor competente;

5.2 - efetuar a entrega do produto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

5.3 - comunicar imediatamente a Administração Municipal, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

5.4 - reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamento (s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.5 - assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

5.6 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022 MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N° _____, CPF N° _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N° _____, CPF N° _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Franciscópolis, (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço n° 013/2022, (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2022.

Assinatura

RECONHECER FIRMA



ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A/C: Sra.

Prezada Senhora,

A empresa....., com sede na Rua/ Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial para Registro de Preço 013/2022, propõe a essa Comissão/ a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

PROPOSTA EXTERNA DO SISTEMA

- Validade da proposta:...../...../.....
- **Prazo entrega: 03 (três) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal ou em local indicado pelo setor competente.**
- Declaramos que os produtos ofertados e os serviços ofertados são de primeira qualidade e estamos de acordo com os termos da minuta do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

....., de de 2022.

.....
Assinatura representante legal



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS

A Empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

..... de de 2022.

Nome do Representante Legal:.....

Assinatura:

CPF:

CARIMBO CNPJ:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O licitante _____, neste ato devidamente representada por seu _____, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n° 013/2022 e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pela pregoeira e sua equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente

(nome)
(cargo e rg)

_____, _____ de _____ de 2022.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

- 1. Elaborar em papel timbrado da empresa;**
- 2. Ser assinada e carimbada por representante legal.**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE .

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço N° 013/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do Art. 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome completo do Contador da Empresa)
(assinatura - CRC)



ANEXO VII DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2022

OBJETO – Registro de preços para **eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG.**

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: _____

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR REGISTRADO: O valor deste compromisso de fornecimento é de _____, referentes aos itens: _____, vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito NILTON DOS SANTOS COIMBRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa: xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx UF/xx, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG n.º. _____, CPF n.º. _____, Residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxx, bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, UF/xx, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022 e na Lei Federal n.º. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de **eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG**, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

3.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

3.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

3.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

3.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

3.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

4.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, no local indicado pelo órgão requisitante sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO

Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA

O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA

As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES

As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES

O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

CLÁUSULA VINTE – REINCIDÊNCIA

Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d)

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA

Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS

O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS

Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 013/2022, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO

Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 013/2022, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2006, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, _____ de _____ de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito

Contratado

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____

2) nome: _____ CPF: _____



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022

OBJETO: Eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG.

Pelo presente instrumento, (identificação da empresa individual, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. portador da Cédula de Identidade n° expedida pelo inscrita no CPF sob o n°conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 013/2022, acima referenciado, especialmente para formular lances verbais e para todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de

[nome do representante legal – cargo]



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ, DECLARA, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, e que nunca fomos declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública (art. 32, § 2º, inciso IV e 97 da Lei Federal de Licitações), não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática.

..... de

[nome do representante legal – cargo]